# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Educação*** ..... 2
Regimento ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 5
***Atos Oficiais*** ..... 5
Portarias ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**Câmara Municipal de Embaúba**
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**PODER EXECUTIVO**

**Educação**

**Regimento**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBAÚBA/SP**
**Unidade Regional de Ensino – Região de Catanduva/SP**
RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 – CEP 15425-100, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP

## RESOLUÇÃO DME Nº 12, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

*Dispõe sobre o processo de inscrição de classes / aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2027.*

O Departamento Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no Artigo 15 da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de inscrição de classes e aulas; garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações do Departamento Municipal de Educação RESOLVE:

**§ 1º** Serão somente considerados o tempo de serviço do docente para classificação geral os dias trabalhados de 01/08/2025 a 31/07/2026 com o cálculo de 0,003 ao dia.

**Art. 1º** Compete ao Secretário de Educação convocar o docente para se inscrever no processo de atribuição de classes e/ou aulas, momento em que irá efetuar sua inscrição.

**§ 2º** Aos professores classificados serão atribuídas 30 horas aulas semanais, seguindo a classificação geral e atribuída pelo Diretor Escolar e Secretário de Educação.

**§ 3º** As aulas que antes eram atribuídas como carga suplementar serão atribuídas aos professores que não conseguirem aulas e ou classes/ano no ano letivo de 2027.

**§ 4º** A carga suplementar para o ano de 2027 serão atribuídas aos professores no ato da atribuição, ou declarando um termo desistência das aulas da carga suplementar para o ano de 2027.

**§ 5º** A convocação referida no "caput" deste artigo abrange os titulares de cargo, classificados no município em exercício ou afastados.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBAÚBA/SP**
**Unidade Regional de Ensino – Região de Catanduva/SP**
RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 – CEP 15425-100, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP

**Art. 2º** Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, específico das classes e/ou aulas a serem atribuídas, serão classificados, observada a seguinte ordem:

**I** – quanto à habilitação;

**II** – quanto ao tempo de serviço no campo de atuação específico das classes e/ou aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos:

**a** - no cargo = 0,003 por dia.

**§ 1º** A data-base para a contagem do tempo de serviço será o dia 01/08/2025 a 31/07/2026.

**§ 2º** A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo obedecerá ao seguinte critério:

**a** – Não serão consideradas faltas médicas, e não as situações dispostas no artigo 64 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, que é o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, e os afastamentos constantes no Artigo 33 da Lei Municipal nº 619 de 08 de dezembro de 2004.

**III** – quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas não será contado.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Embaúba/SP, 20 de outubro de 2026.**

**ADAUTO DOS SANTOS**
**RG** [redacted]
**Secretário de Educação**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBAÚBA/SP**
**Unidade Regional de Ensino – Região de Catanduva/SP**
RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 – CEP 15425-100, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2026 A NOVA CONTAGEM.**

| | |
|---|---|
| **26/10/2026 a 06/11/2026** | Inscrição para atribuição de aula (anexo I). |
| **09/11/2026 a 13/11/2026** | Recurso. |
| **16/11/2026** | Afixação da Classificação Geral no Município. |
| **ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ANO 17/12/2026** | ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ANO PARA O ANO LETIVO DE 2027. |

**Embaúba/SP, 20 de outubro de 2026.**

**ADAUTO DOS SANTOS**
**RG** [redacted]
**Secretário de Educação**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021




**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**


CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé


PORTARIA Nº 09/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA COMEMORATIVA DO DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO".**

**ART. 1º** Fica alterado à data comemorativa do dia do Funcionário Público, de 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026 – sexta-feira, considerando-se Ponto Facultativo em todas as repartições da Câmara Municipal de Embaúba.

**ART. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Embaúba/SP, em 16 de outubro de 2026.

Sérgio Ricardo Evangelista
Presidente

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Embaúba, em 16 de outubro de 2026.

Roselena Palmieri de Paula Castro
Agente Administrativo